



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**Of. n.º 059/2022 - SEMCONT**

São Domingos do Norte/ES, 10 de novembro de 2022.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

**Elison Cacio Campostrini**

À: Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

**Área Interessada:**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Paulo Henrique Colombi**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – Thallis Picoli Loss**

**RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - AGOSTO/2022**

**UNIDADE SECCIONAL: Relatório da Unidade Setorial de Controle Patrimonial.**

**Considerando, o RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - UNIDADE SECCIONAL: Controle Patrimonial - UNIDADE GESTORA: Município de São Domingos do Norte/ES – Servidor Thallis Picoli Loss – PERÍODO - SETEMBRO/2022 – mês referência - Protocolo 6949/2022, Ofício n.º 06/2022, de 17/10/2022, conforme seguem informações extraídas:**

**Considerando, o disposto no Art. 5º, inciso XIX I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016:**

*“[...] São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos art. 74 da Constituição Federal e art. 76 da Constituição Estadual, também as seguintes:*

*[...] manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades”;*

**Considerando, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal Complementar nº 05/2016, o Relatório mensal de Controle Interno referente ao mês de julho do exercício de 2022.**

Conforme consta no referido relatório, tendo em vista a realização da inspeção interna no período de 01/09 a 30/09/2022, apresentamos o relatório mensal do controle interno com comentários e sugestões sobre os problemas que vieram ao nosso conhecimento durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte -ES CEP 29745-000 – controleinterno@saodomingosdonorte.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

## **1 - INTRODUÇÃO**

Nos termos do art.74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, arts. 75 a 80 da lei Federal nº 4320/1964, arts, 63 a 66 da Lei Complementar nº 33 do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso XII, alínea "a" da Instrução Normativa nº 08/2003 do TCE/ES, alterada pela IN nº 06/2004, apresenta-se **RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO**, referente ao mês de **SETEMBRO** de **2022**, que contém os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes, bem como as medidas adotadas ou a adotar, e que visam sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados.

**A Seccional de Controle Patrimonial** que analisou os cadastros realizados no sistema de patrimônio da prefeitura Municipal relatou a falta de um Contrato referente a aquisição de um Caminhão ACCELO815 marca Mercedes Benz disponibilizado pelo Deputado Estadual Marcelo Santos e destinado a Associação de Produtores Rurais do Córrego do Cristal – APRUC, e constatado também que o bem esta a 08 meses sem ser registrado no sistema de patrimônio e nem mesmo os documentos solicitados pela Associação para a confecção e celebração do Contrato de Cessão foi entregue.

**DA CONTROLADORIA GERAL**, corroboramos com o entendimento da Unidade Seccional de Controle Patrimonial considerando a consulta realizada no sistema do patrimônio verificou que não foi lançado no sistema de patrimônio do bem citado e a documentação para Associação de Produtores Rurais do Córrego do Cristal.

**RECOMENDAMOS**, ao Setor de Patrimônio que seja realizado o cadastro no sistema de patrimônio da prefeitura o bem citado acima e a Procuradoria Municipal o documento solicitado para a confecção e celebração do Contrato de Cessão.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI  
Controladoria Geral PMSN